

Projeto de Lei Nº.....

Projeto de Lei Nº 20 DE OUTRAS PROVIDENCIAS

Antonio Maron Becil, Prefeito Municipal de Major
Antonio Maron Becil, Prefeito Municipal de Major Vieira,
Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Municí-
pio que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º A arrecadação das ~~LEI~~ que compõem a Receita de Cemitérios,
será feita á boca do cofre, por meio de talões, de conformida-

Artigo 1º - Fica criada a Taxa de Expediente Municipal no valor de CR\$5,00
(cinco Cruzeiros), cuja cobrança far-se-á a todos os documen-
tos e talões pagáveis na tesouraria.

Parágrafo único - Os documentos que transitarem pela Prefeitura sôbre con-
cessão ou privilégio, pagará CR\$50,00 (cinquenta cruzeiros).

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em
vigor, na data de sua publicação.

por m2, 300,00

g) Aforamento de terreno no Cemitério dos Distritos, 250,00
Prefeitura Municipal de Major Vieira, em de
por metros quadrados.

Art. 3º O pagamento de pessoas indigentes será gratuita, precedendo
ordem por escrita da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º As exumações de Antonio Maron Becil feitas depois
de sete (7) anos da data das exumações.

ANTONIO MARON BECIL - PREFEITO MUNICIPAL

Artigo 4º A abertura e encerramento de tumulos ficará a cargo de um Zela-
dor ou encarregado, ~~xxxxxx~~ cujo serviço é autorizado cobrar
a importância baseada no salário ~~xxxxxx~~ mínimo da região.

Artigo 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em
vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Major Vieira, em

de de 1.962.

Antonio Maron Becil
Antonio Maron Becil
Prefeito Municipal